



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 015/2019.**

Igrejinha, 22 de fevereiro de 2019.

Sr. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 015/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a desafetar o imóvel, que especifica.”.

A finalidade desta desafetação é utilizar a área para o programa PRODEN, visando o fracionamento dos 10.471,04m<sup>2</sup> em quatro lotes oportunamente.

Pelo fato apresentado e considerando o relevante interesse público e social, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,  
JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.  
NESTA.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

### PROJETO DE LEI Nº 015/2019.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar o imóvel, que especifica.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do domínio público o imóvel a seguir descrito, com área de 10.471,04m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 19.667.

**I – IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL – TERRENO URBANO**, de forma irregular, sem benfeitorias, designado com Área Institucional, na quadra B, situado no Bairro Industrial, nesta cidade de Igrejinha/RS, com área de 10.471,04 m<sup>2</sup>, distante 40,21m a leste da Rua 3, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao SUL, em 83,45m, com a Av. Prefeito Hugo Sperb; ao OESTE, em três segmentos, o primeiro medindo 30,44m, com a Área Verde 01, no sentido sul-norte, o segundo medindo 40,21m, com a Área Verde 01, no sentido leste-oeste, e o terceiro segmento no sentido sul-norte, medindo 62,97m com a Rua 3; a NORTE, em 127,29m, com Tudo Azul Participações Ltda.; e, ao LESTE, também em três segmentos, sendo o primeiro em 52,67m, no sentido norte-sul, com o lote 01 da quadra B, o segundo em 4,41m, no sentido leste-oeste, com o lote 02 da quadra B, e o terceiro e último segmento, medindo 40,92m, no sentido norte-sul, com o lote 02 da quadra B.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 22 de fevereiro de 2019.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*

